



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza - MG e-mail:
prefeitura@cruzeirodafortaleza.ma.gov.br
Lei nº 1078/2014
De 20 de maio de 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para este exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais), para reforço de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
00		
12	EDUCAÇÃO	
365	Ensino Infantil	
0007	ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL	
00		
1.055	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE P/ ENSINO INFANTIL - REC FNDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.890,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0008	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
00		
1.056	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE P/ ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.040,00
TOTAL:		R\$ 50.930,00

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1048 de 28 de outubro de 2013, as seguintes Metas e Objetivos:

PROJETO: 1.055 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE P/ ENSINO INFANTIL - REC FNDE

OBJETIVO: Aquisição de bens patrimoniais para uso nas escolas municipais de ensino infantil.

PROJETO: 1.056 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE P/ ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE

OBJETIVO: Aquisição de bens patrimoniais para uso nas escolas municipais de ensino fundamental.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, o projeto citado no Art. Anterior, no Plano Plurianual 2.014 a 2.017, Lei Municipal Nº 1049, de 28 de outubro de 2.013, dentro dos seguinte programas (respectivamente):

PROGRAMA: 0007 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0008 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes de abertura do Crédito Adicional, serão decorrentes da Fonte de Recurso 146 – Outras Transferências de recursos do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR 201301704.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de maio de 2014.

João de Melo Silva
Prefeito Municipal